



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO N° 122/2024 -
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001- 64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.593.476/0001-83, representado por BRUNA CAROLINE CARDOSO cpf: 091.441.189-61 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Aquisição de semen bovino para o município de Iraí – RS.

Item 01- 50 Doses de sêmen bovino da raça holandesa preto e branco SEXADO, com prova não inferior a agosto/2024, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2700 Leite igual ou maior a 1600 Pta porcentagem proteína e gordura igual ou maior a 0% Confiabilidade de produção e tipo igual ou maior a 80% PTA tipo igual ou maior a 2 Composto de Úbere igual ou maior a 2 Vida produtiva igual ou maior a 3 Score de células somáticas igual ou menor a 3 DPR igual ou maior a 0.

Valor unitário: R\$ 169,90

Valor total: R\$ 8.495,00

Item 02-250 Doses de sêmen bovino da raça holandesa preto e branco, com prova não inferior a agosto de 2024, que contenha as seguintes características mínimas: Tpi igual ou maior a 3000 Leite igual ou maior a 1400 Pta porcentagem Proteína e gordura igual ou maior a 0% Confiabilidade de produção igual ou maior a 82% Pta tipo igual ou maior a 1.8 Composto de úbere igual ou maior a 2 Vida produtiva igual ou maior a 5 Score de células somáticas igual ou menor a 3.

Valor unitário: R\$ 44,40

Valor total: R\$ 11.100,00

Item 03-250 doses de sêmen bovino da raça holandesa preto e branco com prova não inferior a AGOSTO/2024, Que contenha as seguintes características mínimas: Tpi igual ou maior a 3000 Leite igual ou maior a 1700 Pta porcentagem proteína e gordura igual ou maior a 0% Confiabilidade de produção igual ou maior a 85% Pta tipo igual ou maior a 1.5 Composto de úbere igual ou maior a 2 vida produtiva igual ou maior a 4 score de células somáticas igual ou menor a 3 facilidade de parto igual ou menor a 3.

Valor unitário: R\$ 64,40

Valor total: R\$ 16.100,00

item 04- 120 doses de sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a AGOSTO/2024, que contenha as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 130 Leite igual ou maior a 1000 Confiabilidade de produção igual ou maior a 74% PTA tipo igual ou maior a 1.5 Composto de úbere igual ou maior a 18 Vida produtiva igual ou maior a 4 Score de células somáticas igual ou menor a 3.

Valor unitário: R\$ 25,00

Valor total: R\$ 7.500,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal n° 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com o recurso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 43.195,00 (quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais), sendo o pagamento efetuado a vista, após entrega.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria de Agricultura, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

3.2 A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada **DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.**

3.3 **A entrega deve ser realizada em até dez dias, após solicitação.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2081

339030

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura**

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

c) A fiscalização dos equipamentos no momento de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
BRUNA CAROLINE CARDOSO
CONTRATADA

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURÍDICA OAB: 35.297

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____